

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto de Lei objetiva contornar a grave ocorrência, quase diária, de furto de fios de cobre, comumente utilizados pelas companhias telefônicas e elétricas.

Com o furto, vários usuários deixam de ter os serviços prestados, gerando prejuízo não só para esses, como também para as empresas, que obrigam-se a dispor de grandes quantias para a reparação dos serviços.

O controle por parte das empresas recicladoras que compram fios de cobre – objetivo deste Projeto – serve, exatamente, para coibir e identificar aqueles que vendem esses produtos, muitos deles originários de furtos.

Assim, conto com os nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 1º de março de 2007.

**VEREADOR HAROLDO DE SOUZA**

**PROJETO DE LEI**

**Obriga as empresas recicladoras do Município de Porto Alegre a exigir a comprovação da origem dos fios de cobre que adquirirem e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam as empresas recicladoras do Município de Porto Alegre obrigadas a exigir a comprovação da origem dos fios de cobre que adquirirem.

**Art. 2º** As empresas recicladoras deverão manter registros contendo dados do vendedor do qual adquirirem os fios de cobre.

**Parágrafo único.** Os registros deverão conter o nome, o número do documento de identidade e o endereço do vendedor do qual forem adquiridos os fios de cobre.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.